



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Maria Stella Cochrane Santiago		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Maria Stella Cochrane Santiago, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza o funcionamento do curso de educação infantil, a partir de 2003, até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 02418354-7	PARECER N° 0080/2004	APROVADO EM: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Iara de Azevedo Rabello, diretora da Escola Municipal Maria Stella Cochrane Santiago, situada na Rua Antônio Farias, 121, Castelão, CEP: 60743-660, nesta cidade, mediante Processo N° 02418354-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para o curso de educação infantil.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer N° 1655/96, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/1996, e a documentação que instrui o processo e a seguinte:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Diário Oficial;
- Mapa curricular;
- Censo escolar;
- Habilitação do núcleo gestor;
- Regimento escolar/ata da congregação dos professores;
- Corpo docente;
- Comprovantes das habilitações;
- Projeto de educação infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Maria Stella Cochrane Santiago, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o curso de educação infantil, a partir de 2003, até 31.12.2008. Este parecer refere-se exclusivamente à Escola Municipal Maria Stella Cochrane Santiago. Quantos aos anexos Escola Castelo do Rei e Escola Zilah Barros deverão posteriormente solicitar o credenciamento a este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0080/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0080/2004
SPU Nº 02418354-7
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC